



BOLETIM INFORMATIVO – JULHO/2011

Edição n.º 09 - Ano 16 - CRC/RS 3.112

Portaria 1510 entrará em vigor a partir de 1º de setembro

A partir de 1º de setembro entra em vigor a nova regulamentação do ponto eletrônico e assim os auditores fiscais do Ministério do Trabalho passam a fiscalizar o meio empresarial. A nova regra vale para todas as empresas com mais de 10 funcionários, e exige investimentos na aquisição de equipamento a ser substituído.



Atenção! A nova regra vale somente para as empresas que utilizam o ponto eletrônico. Para as usuárias de pontos manuais ou mecânicos não existem alterações, poderão seguir registrando da mesma maneira, porém, ao passarem a utilizar o sistema eletrônico, obrigatoriamente, terão que se adequar a nova regulamentação.

O Ministério do Trabalho já tem seu método de fiscalização definido. Na visita às empresas, o fiscal levará um pendrive e captará os dados invioláveis registrados no relógio ponto. Estas informações serão confrontadas com o espelho final da empresa e a folha de pagamento. Os dados fornecidos pela máquina serão denominados de Arquivo Fonte de Dados Tratado (AFDT).



Nova modalidade de impressão do Comprovante de Inscrição no CPF no sítio da RFB

Desde o dia 18 de maio de 2011 o contribuinte que for atendido na Caixa Econômica Federal, no Banco do Brasil e Correios pode usar uma nova funcionalidade, sem precisar de código de acesso, como é solicitado no e-CAC.

A funcionalidade está na página da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) na opção “CPF – comprovante de inscrição”, no menu “Onde Encontro”, que fica na parte superior direita da página. O comprovante é no formato previsto no anexo II da IN RFB n.º 1.042/2010.

O contribuinte deve informar os dados que estão no comprovante de atendimento dos conveniados (BB, CEF, ETC) que são: local, código e data de atendimento, além da data de nascimento.

A nova aplicação vai facilitar a vida do cidadão que não conseguia emitir o comprovante no e-CAC por não ter apresentado declaração de rendimentos nos últimos dois anos e por não possuir o título de eleitor, e precisava se deslocar até uma unidade de atendimento da Receita Federal.

Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

De onde surgiu o SPED? Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes.

De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

Iniciou-se com três grandes projetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e a NF-e - Ambiente Nacional. Atualmente está em produção o projeto EFD-PIS/COFINS. E em estudo: e-Lalur, EFD-Social e a Central de Balanços.

Quais seus objetivos? Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.

Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.

Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

O que é SPED CONTÁBIL? - O SPED CONTÁBIL é a substituição da escrituração em papel pela Escrituração Contábil Digital - ECD. Trata-se da obrigação de transmitir em versão digital os seguintes livros:

- a) Livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- b) Livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- c) Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.



Quem deve adotar o SPED CONTÁBIL? Segundo a Instrução Normativa RFB nº 787 de 19 de novembro de 2007, estão obrigadas a adotar a ECD em relação aos fatos contábeis, **as empresas sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.**

Para as demais sociedades empresárias a ECD é facultativa.

As sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação.

Atribuições e Responsabilidades: A escrituração contábil e a emissão de livros, relatórios, peças, análises, mapas, demonstrativos e demonstrações contábeis são de atribuição e responsabilidade exclusiva de contabilista legalmente habilitado com registro ativo em Conselho Regional de Contabilidade e devem conter certificado e assinatura digital da entidade e do contabilista.

Armazenamento e Guarda dos Livros e Demonstrações Contábeis: O contabilista deve tomar as medidas necessárias para que a entidade titular da escrituração armazene, em meio digital, pelo período de cinco anos, os livros e as demonstrações contábeis mencionados anteriormente, devidamente assinados, visando a sua apresentação de forma integral, nos termos estritos das respectivas leis especiais, ou em juízo, quando previsto em lei.

Fonte: Receita Federal do Brasil e Conselho Federal de Contabilidade

EFD PIS E COFINS

ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL PARA O PIS E A COFINS



A Receita Federal do Brasil instituiu mais uma obrigação tributária acessória através da Instrução Normativa RFB 1.052/2010 que trata acerca da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). O novo modelo de escrituração desses tributos contribui para a modernização do acompanhamento fiscal e uniformiza o processo de escrituração conforme já vem sendo feito com o ICMS e o IPI, através do SPED Fiscal.

OBRIGATORIEDADE

Fatos Geradores	Pessoas Jurídicas Obrigadas
Fatos geradores ocorridos a partir de 01.04.2011	Pessoa Jurídica sujeita a acompanhamento econômico-tributário diferenciado (Portaria RFB 2.357/2010), e sujeitas à tributação pelo <u>Lucro Real</u>
Fatos geradores ocorridos a partir de 01.07.2011	Demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação pelo <u>Lucro Real</u>
Fatos geradores ocorridos a partir de 01.01.2012	Pessoa Jurídica sujeita à tributação pelo <u>Lucro Presumido</u> ou <u>Arbitrado</u>

TRANSMISSÃO

A EFD-PIS/COFINS emitida de forma eletrônica deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa ou procurador constituído nos termos da Instrução Normativa RFB nº 944/09, utilizando-se de certificado de segurança tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria do documento digital.

Da mesma forma que os demais arquivos remetidos ao ambiente do SPED, a EFD-PIS/COFINS deverá ser submetida ao Programa Validador e Assinador (PVA), especificamente desenvolvido para tal fim.

PRAZO DE ENTREGA

A transmissão será realizada mensalmente ao ambiente do SPED até o 5º (quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente a que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial. O serviço de recepção da Escrituração Fiscal Digital (EFD) será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) - horário de Brasília.

PENALIDADES

A não-apresentação da EFD-PIS/COFINS no prazo fixado acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.



AGENDA DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

JULHO/2011

DIAS	COMPROMISSOS
01/07	Envio das notas fiscais, documentos de caixa, recibos de autônomos e os impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de JUNHO/11
05/07	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos e os impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 a 04/07/11
06/07	SALÁRIOS JUNHO
07/07	GFIP - JUNHO
11/07	ICMS - JUNHO - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (demais produtos)
11/07	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos e os impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 05 a 10/07/11
12/07	ICMS - COMÉRCIO – JUNHO
15/07	GPS/INSS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - JUNHO
15/07	ISS - JUNHO
18/07	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento de JULHO/2011: registro de empregados, alterações de salário, faltas e demais descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas.
20/07	GPS/INSS - EMPRESA - JUNHO
20/07	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - JUNHO
20/07	ICMS - MAIO - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL
20/07	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos e os impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 11 a 19/07/11
21/07	ICMS - INDÚSTRIA - JUNHO
21/07	ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES - JUNHO
25/07	ICMS - MAIO - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
25/07	IPI - JUNHO - INDÚSTRIA - Modalidade Geral
25/07	COFINS - JUNHO
25/07	PIS - JUNHO
26/07	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos e os impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente ao período de 20 a 25/07/11
29/07	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - JUNHO – ESTIMATIVA
29/07	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LUCRO PRESUMIDO- 2º TRIMESTRE/2011
29/07	IRPJ - JUNHO - ESTIMATIVA
29/07	IRPJ - LUCRO PRESUMIDO - 2º TRIMESTRE/2011
29/07	IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA – 4ª QUOTA/2011
01/08	Envio das notas fiscais, documentos de caixa, bancos, recibos de autônomos e os impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de JULHO/11

“Ostra feliz não faz pérola.” A ostra, para fazer uma pérola, precisa ter dentro de si um grão de areia que a faça sofrer. Sofrendo, a ostra diz para si mesma: “Preciso envolver essa areia pontuda que me machuca com uma esfera lisa que lhe tire as pontas...”

” Ostras felizes não fazem pérolas... Pessoas felizes não sentem a necessidade de criar. O ato criador, seja na ciência ou na arte, surge sempre de uma dor. Não é preciso que seja uma dor dóida... Por vezes a dor aparece como aquela coceira que tem o nome de curiosidade.

Rubem Alves